

## Protocolo

Acordo de Cooperação que une de um lado o **Instituto Politécnico de Tomar**, representado pelo seu **Presidente Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida**, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador nº 13, 2300-313, Tomar, denominado neste por IPT e por outro lado a **Pontifícia Universidade Católica de Goiás**, Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Federal nº. 47.041 de 17 de outubro de 1959 e pela Portaria nº. 1.747, de 23 de dezembro de 2009 – MEC, mantida pela **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA** – SGC, Associação Civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de Utilidade Pública Federal, através do Decreto de 04 de março de 1974, confirmado pelo Decreto de 27 de maio de 1992, Estadual, pelo Decreto-lei Estadual nº. 40, de 28 de agosto de 1969 e Municipal, pela lei nº. 4.192 de setembro de 1969, entidade de fins filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.587.609/0001-71, com sede à 1ª Avenida, nº. 656, Setor universitário, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu **Magnífico Reitor, Professor Wolmir Therezio Amado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada por PUC Goiás, que assinam o presente protocolo conforme as seguintes considerações e cláusulas.

### CONSIDERANDO

O interesse geral de estimular uma colaboração internacional baseada na igualdade e na assistência mútua

e

o desejo de ambas as Instituições de participar em cooperação de diferentes programas de ensino e pesquisa com o objetivo de melhorar a capacitação de seus docentes, técnicos e estudantes.

Concordam em assinar o presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes.

INSTITUTO POLITECNICO



### **1ª. Cláusula: Objetivo**

O presente acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmico-científico-cultural entre as duas Instituições.

### **2ª. Cláusula: Finalidade**

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em desenvolver programas conjuntos, visando:

- a) Realizar pesquisas em campos específicos, delimitados oportunamente em aditivos ao presente acordo, para que tais efeitos se estabeleçam;
- b) O intercâmbio de recursos humanos, principalmente de estudantes de graduação e de professores das duas instituições, visando a melhora de capacitação acadêmica e profissional;
- c) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
- d) A organização e realização de seminários, encontros, reuniões e similares;
- e) Facilitar o acesso a periódicos, trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a realizar;
- f) Desenvolver programas conjuntos para capacitação e publicação.

### **3ª. Cláusula: Intercâmbio De Estudantes**

3.1 – Os estudantes participantes serão matriculados como alunos em mobilidade na instituição anfitriã e pagarão as taxas de matrícula em suas respectivas instituições de origem, estando isentos do pagamento de matrícula na instituição anfitriã.

3.2 – O processo de aproveitamento de créditos cursados na instituição anfitriã seguirá normas e regulamentos da instituição de origem.

3.3 – Os estudantes participantes estarão sujeitos e deverão obedecer às regras e regulamentações da instituição anfitriã e também de suas instituições de origem.



3.4 – Os alunos participantes serão responsáveis pelos custos de alojamento, de viagem, seguro de saúde e despesas pessoais e nenhuma das partes deverão ser responsáveis por tais despesas.

#### **4ª. Cláusula: Dos Recursos**

4.1 - O presente acordo abrange todas as áreas de conhecimento e os programas considerados de interesse para ambas as instituições.

#### **5ª. Cláusulas: Áreas de Cooperação**

5.1 – Os recursos para a efetivação do presente protocolo serão aplicados de acordo com os critérios objetivos de relevância e de disponibilidade orçamentária, de comum acordo.

5.2 – Para cada programa específico será realizado um aditivo a este acordo, que detalhará a sua calendarização e fontes de financiamento”.

#### **6º. Cláusula: Coordenação**

Para a execução do presente Acordo e das atividades programadas, cada uma das partes consignatárias nomeia um responsável pela coordenação em suas respectivas instituições, que no caso será :

IPT:

Profa. Doutora Alexandra Águeda de Figueiredo

Cargo: Professora Adjunta

Endereço: Estrada da Serra, Quinta do Contador nº 13,

Código postal: 2300-313 Tomar

PUC Goiás:

Dr. Julio Cezar Rubin de Rubin.

Cargo: Professor Adjunto

Endereço: Av. Universitária, 1440 - Caixa Postal 86, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, Brasil

CEP: 74605-080

#### **7ª. Cláusula: Documentação**

7.1 – As signatárias deverão manter arquivos de toda a documentação administrativa e técnica referente ao presente Acordo, cada aditamento e respectivos planos de trabalho, devendo esses arquivos ficarem a disposição das mesmas.

INSTITUTO POLITECNICO



7.2 – Todas as comunicações entre as signatárias que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste acordo, deverão ser feitas por escrito.

### **8ª. Cláusula: Vigência**

8.1 – O presente acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da última assinatura, prorrogável mediante comunicação escrita de ambas as partes com, no mínimo, 60 dias antes da data de encerramento do acordo, sem prejuízo das atividades em andamento.

8.2 – As Instituições poderão denunciar ou modificar este documento em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito. No caso de quaisquer das Instituições decidir pela rescisão do presente acordo, deverá comunicá-lo à outra parte com, pelo menos, 3 meses de antecedência.

8.3 – A eventual rescisão deste acordo não prejudicará os projetos ou ações em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.

Estando em acordo, firma-se o presente Acordo em duas vias em língua inglesa e em língua portuguesa, de idêntico teor e de um só efeito.

  
Prof. Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida  
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

27/6/2016

  
Prof. Wolmir Therezio Amado  
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

